



**CONVITE Nº 004/2016
EDITAL**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria Nº 001/2015/CMM/GP, e segundo as disposições contidas no Artigo 23, Inciso II, Letra a, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, cujas especificações e obrigações farão parte do presente Edital:

Local: Câmara Municipal de Moju
Endereço: Trav. da Saudade, nº 150
Cidade/UF: Moju - Pa
Data: 03.03.2016 Hora: 11 horas.

Os interessados poderão adquirir o Edital do presente Convite até o último dia útil imediatamente anterior à data do recebimento da PROPOSTA, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU, sito a Trav. da Saudade nº 150, Moju - Pará.

1 – OBJETO

1.1 - Objetiva o presente certame a aquisição de Material de Higiene, Limpeza e de Copa Cozinha para atender à Câmara Municipal de Moju, compreendendo o objeto mencionado nos anexos I e II, partes integrantes deste edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE:

2.1 - Para habilitar-se a presente licitação, a empresa deverá apresentar 01 (uma) cópia de cada documento abaixo, devidamente atualizados, dentro de um envelope lacrado distinto da proposta financeira:

- 2.1.1 Contrato Social ou Estatuto
- 2.1.2 Cópia do Cartão de C N P J
- 2.1.3 Certidão Conjunta (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais)
- 2.1.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual
- 2.1.5 Certidão Negativa de Débito Municipal
- 2.1.6 Prova de Regularidade com o FGTS - Certificado de Regularidade Fiscal – CRF
- 2.1.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT
- 2.1.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA:

- 3.1 - Obrigatoriamente cada licitante deverá apresentar sua proposta em papel timbrado, em 02 (duas) vias com identificação segura, fazer constar, de forma clara e sucinta, a descrição do objeto do presente Edital, datada e assinada pela pessoa física representante legal ou proprietária do objeto; com os preços cotados em moeda nacional;
- 3.2 – Fazer constar a validade da proposta em prazo não inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de abertura;
- 3.3 - Para efeito de representação, em qualquer hipótese, o licitante deverá apresentar carteira de identidade e CPF, em original ou devidamente autenticada em Cartório;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

3.4 - Toda documentação ficará em poder da comissão Permanente de licitação – CPL da Câmara Municipal de Moju, sendo apenas uma cópia xerocopiada ao licitante vencedor;

4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - Os envelopes das propostas serão abertos na presença de todos os participantes, impreterivelmente na data e hora indicados às fls. 01 deste edital, sendo possível prorrogação deste horário, a critério da Comissão Permanente de Licitação, respeitando o estabelecido na Lei de licitações e Contratos administrativos nº 8.666/93;

4.2 - A Comissão procederá a abertura dos envelopes e posteriormente o julgamento das propostas em conformidade ao que estabelece o item 1 e seus subitens;

4.3 - No julgamento será levado em consideração o interesse público e as condições de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme ao disposto no Inciso I, do § 1º, do art. 45 da lei nº 8.666/93, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com o presente Edital;

4.4 - Os preços devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além do centavo;

4.5 - Os preços propostos serão de exclusividade e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração;

4.6 - Não será admitida documentação remetida via postal, telex ou fac-símile;

4.7 - O licitante que não permanecer na sessão de julgamento das propostas, perderá o direito de pleitear recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação;

4.8 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, ordenar diligência para esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento que venha comprometer originalmente o conteúdo das propostas.

5 – DO DESEMPATE:

5.1 - Ocorrendo o empate, o desempate ocorrerá por meio de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados a participar;

5.2 - No decorrer do desempate, será assegurada preferência sucessivamente, aos bens e serviços, produzidos no Brasil, produzidos por empresas nacionais, produzidos por empresas de capital nacional;

5.3 - O resultado do julgamento das propostas apresentadas pelas empresas, será publicado no local estabelecido por esta Câmara Municipal, como de grande circulação e acesso ao público, em conformidade ao que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/83;

6- DA ENTREGA, PAGAMENTO, AÇÃO E PENALIDADES.

6.1 - O material, objeto deste instrumento, será entregue pelo licitante vencedor, impreterivelmente no prazo estabelecido, conforme proposta apresentada.

6.2 - O pagamento será realizado com recurso do Orçamento da Câmara Municipal de acordo com a entrega do material, devidamente atestadas por servidor autorizado da contratante.

6.3 - O licitante que não cumprir o prazo estabelecido neste instrumento para entrega do material licitado e adjudicado ao vencedor, será notificado da aplicação das penalidades, a saber:

6.4 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações, e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Moju, Estado do Pará, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Moju, Estado do Pará enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.6 - Multa de 1% (um por cento) do valor máximo previsto para esta modalidade de licitação e;

6.7 - Demais penalidades previstas no Código Penal Brasileiro;

7 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

7.1 - Para atender as despesas decorrentes desta Licitação, a Câmara, valer-se-á de recursos consignados no orçamento municipal na seguinte dotação orçamentária: Ação 01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal - Elemento de Despesa: 3.3.90.30-0.1.19.00 – Material de Consumo, consignada no Orçamento Geral do Município.

8- DO CONTRATO

8.1 – Conforme Minuta de Contrato, anexo III.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação, poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para os licitantes apresentarem novas propostas que não contenham as irregularidades que geraram a desclassificação;

9.2 - Todas e qualquer informações complementares ou dúvidas por parte da licitante interessada poderão ser obtidas e esclarecidos no endereço, com a Comissão Julgadora desta licitação, e os casos omissos também serão resolvidos pela mesma, à luz da legislação pertinente, ou submetidos por esta à autoridade superior;

9.3 - Cópia deste instrumento convocatório será fixada no quadro de avisos desta Câmara Municipal e/ou em local onde for considerado e oficializado de grande circulação do público;

9.4 - No eventual interesse em participar deste Convite, deverão os interessados, requerê-la por escrito, deste que com antecedência mínima de 24 horas da apresentação das propostas;

9.5 - Esse requerimento deverá ser dirigido e entregue na Sede da Câmara Municipal de Moju, Estado do Pará, à Trav. Da Saudade nº 150, Moju -Pará, à Comissão Permanente de Licitação;

9.6 - Todo o ato de abertura e julgamento deverá constar as assinaturas dos licitantes presentes, que após assinarem na ata de abertura e julgamento, perderão o direito de pleitear qualquer recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, salvo se, no decorrer do processo fizer constar seu questionamento no presente processo;

9.7 - A Câmara Municipal de Moju, na defesa do interesse público e de acordo com a Legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

9.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, o LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.9 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

10 - DO FORO:

10.1 - Para efeito de cumprimento deste instrumento de Edital fica eleito o foro da Comarca de Moju, Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida sobre o presente contrato que não possa ser resolvido em comum acordo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Moju- Pará, 23 de fevereiro de 2016.

Maria Leonor Cunha dos Santos
Presidente da CPL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

Convite nº 004/2016

Anexo I Material de Higiene e Limpeza

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUAN.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lã de aço pacote c/ 60 gramas	30	Pacote		
02	Detergente concentrado lava-louças 500 ml, Caixa com 24 Unid.	15	Caixa		
03	Desinfetante multiuso ação bactericida, caixa com 12 frascos de 1 lt.	24	Caixa		
04	Água sanitária multiuso alvejante e desinfetante caixa com 12 unid.	30	Caixa		
05	Sabão em pedra barra de 01 Kg.	50	Unid.		
06	Sabão em pó caixa de 500 gr.	40	Caixa		
07	Pano de chão alvejado de algodão	200	Unid.		
08	Óleo de peroba 100 ml	48	Unid.		
09	Neutralizador de Odores Spray, 400 ml	36	Unid.		
10	Vassoura de piaçava em madeira cabo c/ tamanho aproximado 1,20 m.	120	Unid.		
11	Saco plástico p/ lixo 30 L, Pacote com 10 Unid.	300	Pacote		
12	Saco plástico p/ lixo 50 L, Pacote com 10 Unid.	150	Pacote		
13	Saco plástico p/ lixo 100 L, Pacote com 10 Unid.	150	Pacote		
14	Esponja p/ lavar louças	120	Unid.		
15	Rodo de madeira c/ cabo, tamanho aproximado 1,20 m.	30	Unid.		
16	Limpa vidros frasco com 500 ml	50	Unid.		
17	Álcool etílico 92° frasco com 1.000 ml.	144	Unid.		
18	Flanela 40x70 cm. cor amarela	144	Unid.		
19	Papel higiênico 30m x10cm, picotado, sem cheiro, branco, fardo com 48 Unid.	80	Fardo		
20	Desinfetante sanitário em pedra 45 g.	150	Unid.		



Convite nº 004/2016

Anexo I Material de Copa Cozinha

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUAN.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Arroz longo fino tipo 1 parbolizado	60	Kg.		
02	Feijão cavalo claro ou Jalo tipo 1	60	Kg.		
03	Farinha, tipo de mandioca, crua fina classe branca, tipo 1	60	Kg.		
04	Charque PA tipo Jerk Beef	120	Kg.		
05	Linguiça tipo Calabresa	20	Kg.		
06	Água mineral – garrafão com 20 litros	240	Unid.		
07	Copo descartável p/ água, médio 200 ml, pacote com 100 unidades.	15	Caixa		
08	Copo descartável p/ café, pequeno 50 ml, pacote com 100 unidades.	15	Caixa		
09	Açúcar refinado comum pcte. de 01 Kg.	330	Kg.		
10	Leite em pó pcte. de 200 gr	250	Pacote		
11	Cafê em pó torrado e moído pcte. com 250 g.	80	Pacote		
12	Biscoito Salgado, Crean Craker pcte. 400 gr.	200	Pacote		
13	Margarina com sal pote 500 gr	80	Pote		
14	Fósforo pacote com 10 caixas	18	Pacote		
15	Guardanapo de pano	144	Unid.		
16	Guardanapo de papel – pacote 100 Unid.	30	Pacote		
17	Papel Toalha picotado pacote com 2 rolos	120	Pacote		
18	Pratos descartáveis médios pte. c/ 10 Unid.	200	Pacote		
19	Carga de gás de cozinha	12	Unid.		
20	Óleo de soja refinado, 900 ml	30	Unid.		
21	Plástico para mesa	08	Metros		
22	Massa para sopa pacote com 500 gr	240	Unid.		
23	Polpa p/ suco garrafa com 500 ml	240	Unid.		
24	Tempero completo pote com 100 gr	50	Pote		
25	Tigela plástica	20	UNID.		
26	Colher descartável para refeição	20	Caixa		
27	Garfo descartável para refeição	20	Caixa		
28	Faca descartável para refeição	20	Caixa		
29	Panelão tamanho grande	05	Caixa		
30	Panelão tamanho médio	05	Unid.		
31	Copo de vidro 280 ml	30	Unid.		
32	Taça de vidro 300 ml 7,6x13cm	20	Unid.		
34	Panela de pressão 10 litros	05	Unid.		
34	Filtro para bebedouro	05	Unid.		



ANEXO III

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N° ____/2016

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU E A
EMPRESA _____
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
HIGIENE, LIMPEZA E DE COPA COZINHA
PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL
DE MOJU NOS TERMOS DO CONVITE
004/2016.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.942.791/0001-01, com sede na Trav. da Saudade nº 150, Moju - Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado por seu Presidente, Sr. **DURVAL PANTOJA DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador da RG N° _____, SSP/PA, CPF N° _____, residente e domiciliado nesta cidade de Moju, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, a seguir designada **CONTRATADA** neste ato representada por seu _____, em decorrência de Processo Licitatório, Convite nº 004/2016, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos à legislação civil em vigor, têm, entre si, certo e ajustado o seguinte:

Cláusula Primeira: Objeto.

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a aquisição pela **CONTRATANTE** de Material de Higiene, Limpeza e de Copa Cozinha para atender à Câmara Municipal de Moju, conforme anexos I e II do Edital Convite 004/2016.

Cláusula Segunda: Da dotação Orçamentária, condições de Pagamento e Preço.

2.1 - As despesas deste contrato ficam a conta da verba orçamentária, Ação 01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal - Elemento de Despesa: 3.3.90.30-0.1.19.00 - Material de Consumo, Consignada no Orçamento Geral do Município de Moju.

2.2 - O valor global do contrato é de R\$ _____, (_____), conforme proposta da **CONTRATADA** no Processo Licitatório, Convite 004/2016, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

2.3 - O pagamento será feito pela Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente à entrega do produto, através de cheque nominal ou depósito em conta corrente da **CONTRATADA** em agência bancária indicada.

2.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.



Cláusula Terceira: Da Execução e Penalidades.

3.1 – O produto objeto deste contrato deverá ser entregue mediante solicitação da **CONTRATANTE**, com o quantitativo e período por esta discriminado, sem ônus para a mesma, no depósito da Câmara Municipal de Moju.

3.2 – Ocorrendo atraso na data e hora de entrega do objeto licitado será advertida a empresa para atender no menor prazo, não superior a 48 (quarenta e oito) horas, independente de aplicação das penalidades legais e administrativas cabíveis.

3.3 – Decorrido o prazo de advertência, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato nos termos do inciso I, do art. 78 da Lei 8.666/93, convocando os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, independentemente das penalidades cabíveis.

3.4 – O atraso no cumprimento do prazo de entrega implicará na aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor máximo previsto para essa modalidade de licitação.

3.5 – Da aplicação das penalidades será admitido recurso previsto em lei.

3.5.1 – No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, acerca da referida penalidade, tendo o prazo de 10 (dez) dias corridos para providenciar o recolhimento da importância correspondente à **CONTRATANTE**.

3.5.2 – As multas estabelecidas no presente instrumento, serão recolhidas à conta corrente bancária da **CONTRATANTE**, que possui nesta cidade e que será indicada na ocasião apropriada.

3.5.3 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas. Sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações consubstanciadas nas leis 8.883/94 e 9.648/98, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Cláusula Quarta: Prazo de Vigência do Contrato.

4.1 – O presente contrato terá duração da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

Cláusula Quinta: Das Obrigações.

5.1 – A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus, os riscos decorrentes para o fornecimento do objeto contratado. Responsabilizando-se, igualmente, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

5.2 – Os danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE** deverão ser ressarcidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à **CONTRATADA** sob pena de multa.

5.3 – O **CONTRATANTE** não responderá por qualquer, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

5.4 – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Sexta: Da Rescisão.

6.1 – O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

6.2 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte por constituir motivo de rescisão, nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sétima: Da Publicação do Contrato.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

7.1 – Dentro do prazo de até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste instrumento no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que se torne público.

Cláusula Oitava: Das Disposições Gerais.

8.1 - O objeto poderá ser alterado, quantitativamente, em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, do valor inicial do contrato, caso em que a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar a alteração, com reajustamento de preço correspondente e proporcional, mantidas as demais cláusulas pactuadas.

8.2 – O presente contrato se regerá pela Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 e, nos casos omissos à legislação pertinente aplicável, em consonância com o Processo de Licitação Convite nº 004/2016.

8.3 – A **CONTRATADA** manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

Cláusula Nona: Foro.

9.1 - As partes **CONTRATANTES** elegem o foro da Comarca de Moju, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsia que possa advir.

E por estarem certos e ajustados, firmam este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, fazendo-o bom e valioso para todos os efeitos.

Moju, __ de _____ de 2016.

P/ Contratante

P/ Contratada

TESTEMUNHAS: 1- _____
CPF N°

2- _____
CPF N°



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

Ref.(identificação da licitação)

.....(nome do licitante), inscrito no CNPJ n, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº....., declara, para fins do disposto no
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

.....
(Local e Data)

.....
(Representante Legal da empresa)



Parecer

Processo: Licitação
Modalidade: Convite
Autuação nº: 004/2016
Objeto: Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e de Copa Cozinha para atender à Câmara Municipal de Moju.

O Presidente da Câmara Municipal de Moju, em data de 17 de fevereiro de 2016, autorizou a abertura de processo licitatório na modalidade Convite para aquisição de Material de Higiene, Limpeza e de Copa Cozinha para atender à Câmara Municipal de Moju.

Face à autorização foi aberto o processo licitatório, recebendo o mesmo autuação, protocolo e sendo numerado sob o nº 004/2016.

Uma vez elaborado o Edital de Licitação, regulando as normas e procedimentos a serem observados para realização da referenciada licitação (art. 40 da Lei 8.666/93), obedecendo ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, vieram os autos do Processo de Licitação conclusos à Assessoria Jurídica para Parecer.

É o breve relatório. Passa a análise.

O Processo Licitatório em questão objetiva a aquisição de Material de Higiene, Limpeza e de Copa Cozinha para atender à Câmara Municipal de Moju. Conforme os novos valores definidos pela Lei nº 9.648/98 enquadra-se monetariamente na modalidade Convite.

Autorizado e autuado o Processo licitatório, deu-se a confecção e elaboração do Edital Convocatório, que nos termos do art. 40 da Lei 8.666/93, dita as regras e procedimentos a serem adotados pela Administração e observados pelos licitantes para a realização da licitação.

Analisando o Edital constante do Processo Licitatório, vislumbra-se possuir o mesmo todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pela Lei 8.666/93, segundo a redação constante do art. 40.

Face ao exposto, considero a regularidade do Processo Licitatório na modalidade Convite, observadas as normas estatuidas pela Lei 8.666/93. Decreto nº 852/93, Lei nº 8.883/94, Emenda Constitucional nº 19/98 e a Lei nº 9.648/98, presentes os requisitos indispensáveis à realização de Licitação na modalidade Convite, APROVO para os fins de mister o Edital de Convocação de Licitação de nº 004/2016, bem como a minuta do contrato e por conseguinte a Licitação para aquisição de materiais de Higiene, Limpeza e de Copa Cozinha para atender às necessidades da Câmara Municipal de Moju.

É o Parecer.

Moju, 23 de fevereiro de 2016.


Raimundo Costa da Silva
Assessor Jurídico
OAB/PA 4138



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

CONVITE Nº 004/2016

A Câmara Municipal de Moju, através da **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria nº 001/2015-CMM-GP, convida V. S^a. para participar da licitação, na modalidade **Convite nº 004/2016**, que tem por objeto a aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha e material permanente para atender à Câmara Municipal, conforme edital em anexo, que será realizada no próximo dia **03 de março de 2016, às 11:00 horas**, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Trav. da Saudade, nº 150 – Centro – Moju - Pará – CEP: 68.450-000. – Fone/Fax (91) 3756-1151

Moju-Pa., 23 de fevereiro de 2016.

Presidente da CPL/CMM

Convidado:

Endereço:

Recebi em:...../...../.....

.....
(Assinatura)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

CONVITE Nº 004/2016

A Câmara Municipal de Moju, através da **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria nº 001/2015-CMM-GP, convida V. S^a. para participar da licitação, na modalidade **Convite nº 004/2016**, que tem por objeto a aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha e material permanente para atender à Câmara Municipal, conforme edital em anexo, que será realizada no próximo dia **03 de março de 2016, às 11:00 horas**, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Trav. da Saudade, nº 150 – Centro – Moju - Pará – CEP: 68.450-000. – Fone/Fax (91) 3756-1151

Moju-Pa., 23 de fevereiro de 2016.

Presidente da CPL/CMM

Convidado:

Endereço:

Recebi em:...../...../.....

.....
(Assinatura)



CONVITE Nº 004/2016

A Câmara Municipal de Moju, através da **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria nº 001/2015-CMM-GP, convida V. S^a. para participar da licitação, na modalidade **Convite nº 004/2016**, que tem por objeto a aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha e material permanente para atender à Câmara Municipal, conforme edital em anexo, que será realizada no próximo dia **03 de março de 2016, às 11:00 horas**, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Trav. da Saudade, nº 150 – Centro – Moju - Pará – CEP: 68.450-000. – Fone/Fax (91) 3756-1151

Moju-Pa., 23 de fevereiro de 2016.

Presidente da CPL/CMM

Convidado:

Endereço:

Recebi em:...../...../.....

.....
(Assinatura)